



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 559-1048 – Bom Jesus – PB
E-mail: preeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 319/2004
Em, 31 de Março de 2004

**Concede o Título de Cidadão Bonjesusense
ao Sr. Hugo Batista Severo, Policial
Rodoviário Federal e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus Estado da Paraíba, faço saber que a
Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

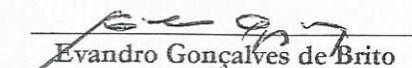
Art. 1º) – Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesusense ao Sr. HUGO BATISTA SEVERO, Policial Rodoviário Federal, pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade de Bom Jesus.

Art. 2º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 3º) – A entrega do Título que trata o caput desta Lei, será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Estado da Paraíba, em 31 de
Março de 2004.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal